

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 07 (SETE) DE ABRIL DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA).

J U L G A M E N T O

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO:

Processo nº 013/2015-0 CM. Tipo de Processo: Proposta de Alteração do Provimento nº 03/2011-CM. Parte Remetente: O Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Coordenador da Infância e Juventude do TJPE (Parecer nº 008/2015 da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE, acerca da Proposta de Alteração do Provimento nº 03/2011-CM). “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a alteração do Provimento nº 003/2011-CM, nos termos do voto do Relator”.

E X P E D I E N T E

**ASSUNTO:
AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **E-mail** de 03 de abril de 2016 (Protocolo nº 30653/2016), da Exmª Srª Drª **Helena C. Madi de Medeiros**, Juíza de Direito do II Juizado Especial Cível da Comarca de Paulista. **COMUNICA** sua ausência do expediente forense nos dias 07 e 08.04.2016, para participar do curso “Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública: Sistemática Atual e Repercussões”, promovido pela₁

Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail**, de 04 de abril de 2016 (Protocolo nº 30745/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria do Rosário Arruda de Oliveira**, Juíza de Direito da Comarca de Itambé. **REQUER** dispensa de sua presença e autorização para participar do curso: “Atualização no NCPC”, que se realizará nos dias 31/03 a 01/04/2016, bem como do Treinamento do PJE, nos dias 05/04 a 07/04/2016, das 8h às 12h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 051/2016**, de 01 de abril de 2016 (Protocolo nº 30480/2016), do Exm^o Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho** – Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, que a Magistrada **PATRÍCIA CAIAFFO DE FREITAS ARROXELAS GALVÃO**, estará ausente do expediente forense, no dia 06 de abril de 2016, **no período das 8h às 12h**, considerando que a supracitada Juíza ministrará o Módulo: “Estrutura e Funcionamento do TJPE (Vara Única)”, no Curso de Formação Inicial de Magistrados, na Comarca de Recife, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

4-) **Ofício nº 052/2016**, de 01 de abril de 2016 (Protocolo nº 39485/2016), do Exm^o Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho** – Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, que o Magistrado **HAULER DOS SANTOS FONSECA**, estará ausente do expediente forense, no dia 07 de abril de 2016, **no período das 8h às 12h**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Módulo: “Estrutura e Funcionamento do TJPE (Tribunal do Júri)”, no Curso de Formação Inicial de Magistrados, na Comarca de Recife, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

5-) **Ofício nº 053/2016**, de 01 de abril de 2016 (Protocolo nº 30490/2016), do Exm^o Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho** – Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, que o Magistrado **JOSÉ ANDRÉ MACHADO BARBOSA**

PINTO, estará ausente do expediente forense, no dia 08 de abril de 2016, **no período das 8h às 12h**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Módulo: “Deontologia da Magistratura”, no Curso de Formação Inicial de Magistrados, na Comarca do Recife, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

6-) **Ofício nº 2016.0074.001143**, de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 31528/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Vivian Gomes Pereira**, Juíza Substituta em exercício Cumulativo na Comarca de Lagoa dos Gatos. **SOLICITA** autorização para participar do curso “Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro”, que ocorrerá nos dias 12 a 14/04/2016, no Auditório da Justiça Federal/PE, na cidade do Recife, conforme inscrição anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, remeter o presente expediente à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado, para opinar, nos termos da Resolução nº 375, de 03 de novembro de 2014 (DJe 05/11/2014)”**.

7-) **E-mail** de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 31517/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Silvia Maria de Lima Oliveira**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA** sua ausência daquela Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, por ocasião de participação no Curso “Juizados Especiais e da Fazenda Pública, Sistemática Atual e Repercussões/Impactos no novo CPC, nas Leis 9.099/95 e 12.153/2009”, através da Escola Judicial do TJPE, que será realizado no auditório da Escola da Magistratura Federal da 5^a Região, Recife/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **Ofício nº 091/16-1 VF-Recife**, de 23 de março de 2016 (Protocolo nº 28593/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1^a Vara de Família da Comarca da Capital. **SOLICITA** autorização para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Direito Eleitoral, promovido pela Escola Nacional da Magistratura e devidamente credenciado na ENFAM, a ser realizado entre os dias 13 a 15 de abril do ano em curso, em Brasília/DF, o que implicará na sua ausência junto à 1^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital durante o referido período. Com opinativo do Exmo. Sr. Des. Eurico de Barro Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o**

TJPE, anotando-se no banco de dados".

9-) **Ofício nº 054/2016**, de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 31618/2016), do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho** – Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, que o Magistrado **ÉLIO BRAZ MENDES**, estará ausente do expediente forense, no dia 11 de abril de 2016, **no período das 8h às 12h**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Módulo: “Técnica de Conciliação e Psicologia Jurídicas”, no Curso de Formação Inicial de Magistrados, na Comarca do Recife, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

10-) **Ofício nº 055/2016**, de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 31653/2016), do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho** – Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, que a Magistrada **NALVA CRISTINA BARBOSA CAMPELLO**, estará ausente do expediente forense, no dia 12 de abril de 2016, **no período das 8h às 12h**, considerando que a supracitada Juíza ministrará o Módulo: “Técnica de Conciliação e Psicologia Jurídicas”, no Curso de Formação Inicial de Magistrados, na Comarca do Recife, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

11-) **Ofício nº 056/2016**, de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 31662/2016), do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho** – Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, que o Magistrado **RUY TREZENA PATU JÚNIOR**, estará ausente do expediente forense, no dia 14 de abril de 2016, **no período das 8h às 12h**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Módulo: “Difusão da Cultura de Conciliação como busca da Paz Social”, no Curso de Formação Inicial de Magistrados, na Comarca do Recife, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

12-) **Ofício nº 057/2016**, de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 31671/2016), do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho** – Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, que o Magistrado **JOSÉ ANDRÉ MACHADO BARBOSA**

PINTO, estará ausente do expediente forense, no dia 15 de abril de 2016, **no período das 8h às 12h**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Módulo: “ÉTICA”, no Curso de Formação Inicial de Magistrados, na Comarca do Recife, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

13-) **E-mail** de 04 de abril de 2016 (Protocolo nº 30927/2016), do Exmº Sr. Dr. **Rafael José de Menezes**, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que se ausentará da Comarca por três dias, de 18 a 20 de abril de 2016, para participar da reunião do Grupo Ibero-americano da União Internacional de Magistrados, do qual é presidente, que se realizará na cidade de Lima-Peru (Cópia do convite anexo). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO,
NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24
DE OUTUBRO DE 2009.**

1-) **Ofício nº 2016.0913.000627**, de 01 de abril de 2016 (Protocolo nº 30919/2016), do Exmº Sr. Dr. **Glacidelson Antonio da Silva**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício s/nº**, de 06 de abril de 2016 (Protocolo nº 31952/2016), dos Exmºs Srs. Drs. **André Gomes do Nascimento** e **Augusto Rachid Reis Bittencourt Silva**, Juízes de Direito Substitutos de 1ª Entrância. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense e anotar no banco de dados, encaminhando-se cópia do presente expediente à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS
COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E
APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO
PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE
2009.**

1-) **Ofício nº 2016.0716.001575**, de 15 de março de 2016 (Protocolo nº 30035/2016), do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **E-mail** de 31 de março de 2016 (Protocolo nº 29980/2016), da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **Ofício s/nº** de 04 de abril de 2016 (Protocolo nº 30808/2016), do Exmº Sr. Dr. **Mark Clark Santiago Andrade**, Juiz de Direito Substituto de 1ª Entrância. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, encaminhando-se cópia à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

4-) **Ofícios s/nº**, de 04 de abril de 2016 (Protocolo nº 31069/2016), dos Exmºs Srs. Drs. **André Gomes do Nascimento** e **Augusto Rachid Reis Bittencourt Silva**, Juízes de Direito Substitutos de 1ª Entrância. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, encaminhando-se cópia à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

5-) **Ofício s/nº**, de 04 de abril de 2016 (Protocolo nº 31855/2016), da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza de Direito Substituta de 1ª Entrância. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados, encaminhando-se cópia à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

2-) **Ofício nº 2016.0716.001544**, de 14 de março de 2016 (Protocolo nº 31736/2016), do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que declarou impedimento para atuar no Processo nº **...**, razão pela qual encaminhou os autos ao substituto automático para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-**

se o seu arquivamento”.

2-) **Ofício nº 2016.0716.001545**, de 14 de março de 2016 (Protocolo nº 31711/2016), do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que declarou impedimento para atuar no Processo nº **...**, razão pela qual encaminhou os autos ao substituto automático para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

3-) **Ofício nº 2016.0716.001553**, de 14 de março de 2016 (Protocolo nº 31726/2016), do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que declarou impedimento para atuar no Processo nº **...**, razão pela qual encaminhou os autos ao substituto automático para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

4-) **Ofício nº 2016.0716.001554**, de 14 de março de 2016 (Protocolo nº 31720/2016), do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que declarou impedimento para atuar no Processo nº **...**, razão pela qual encaminhou os autos ao substituto automático para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

5-) **Ofício nº 2016.0716.001555**, de 14 de março de 2016 (Protocolo nº 31733/2016), do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que declarou impedimento para atuar no Processo nº **...**, razão pela qual encaminhou os autos ao substituto automático para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício nº 2016.0590.000686**, de 21 de março de 2016 (Protocolos nºs 30186/2016 e 030162/2016), do Exmº Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru.

COMUNICA, declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015, que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para funcionar no PJE nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 02/2016**, de 01 de abril de 2016 (Protocolo nº 31237/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **INFORMA**, declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015, que averbou suspeição nos autos do Processo nº ..., motivo pelo qual deverá ser remetido ao seu substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 97/2016-GAB.**, de 04 de abril de 2016 (Protocolo nº 31313/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Waldemiro de Araújo Lima Neto**, Juiz de Direito do I Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Vitória de Santo Antão. Em resposta ao Ofício nº 413/2016, **INFORMA**, declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015, os motivos da decisão proferida nos autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 2016.590.00621**, de 14 de março de 2016 (Protocolo nº 31083/2016), do Exm^o Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2^a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA**, declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015, que, por razões de foro íntimo, averbou suspeição para funcionar no Processo nº ..., consoante cópia da Decisão de fls. 27/28. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 2016.0760.000405**, de 01 de abril de 2016 (Protocolo nº 30627/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Ricarda Maria Guedes Alcoforado**, Juíza de Direito da 1^a Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Comarca da Capital – Seção A. **ESCLARECE** ao Conselho da Magistratura, declarando as

razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015, consoante artigo 145, parágrafo único do Código de Processo Civil, os seus motivos de averbação de suspeição para apreciar e julgar os Processos nºs: ... Ação de Execução de Títulos Extrajudiciais; ... Ação de Embargos à Execução; ... Ação de Procedimento Ordinário; ... Ação de Procedimento Ordinário; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar; ... Ação Cautelar e ... Ação Cautelar. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”.

6-) Ofício s/nº, de 06 de abril de 2016 (Protocolos nºs 31956/2016 e 31960/2016), do Exmº Sr. Dr. **Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, solicitar que o magistrado oficiante decline os motivos da averbação de suspeição, nos termos da Resolução nº 82-CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015, de 05.11.2015”.**

7-) Ofício s/nº, de 06 de abril de 2016 (Protocolo nº 32057/2016), da Exmª Srª Drª **Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu. **INFORMA**, declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015, que, por motivo de foro íntimo, arguiu suspeição, para atuar na Ação Civil Pública nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) Expediente nº 2016.0555.000979- 2ª VJ, de 31 de março de 2016 (Protocolo nº 30271/2016), do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que a Sessão de Julgamento designada para o dia 21/03/2016, não foi realizada, em virtude da ausência do membro da Defensoria Pública, nos autos do Processo nº ... **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato,**

ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

2-) Ofício nº, de 31 de março de 2016 (Protocolo nº 29856/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Larissa da Costa Barreto**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Flores. **COMUNICA** que, com o objetivo de realizar uma melhor prestação jurisdicional à população da região de Flores e Calumbi (Sertão do Pajéu), foi realizado no dia 07/03/2016, na Comarca de Flores, um Mutirão de audiências de transação penal, totalizando a realização de 25 (vinte e cinco) audiências, conforme relatório anexo. Durante o evento, foi destacada a função socioeducativa e pacificadora inerente à atividade do Poder Judiciário. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento, parabenizar a iniciativa da magistrada e determinar a anotação em sua ficha funcional o fato da realização de 25 (vinte e cinco) audiências de transação penal no dia 07 de março do corrente ano, encaminhando-se o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis”.**

3-) Ofício nº 2016.0681.469, de 01 de abril de 2016 (Protocolos nºs 30424/2016 e 30754/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito – Diretor do Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **ENCAMINHA** a Portaria nº 05/2016, da Diretoria do Fórum, que disciplina o Plantão Judiciário na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, nos feriados municipais de 04 de abril de 2016, Comemoração do Dia de Nossa Senhora dos Prazeres (data móvel), e 04 de maio de 2016, data da fundação do Município. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 05/2016, da Direção do Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, encaminhando-se o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis”.**

4-) Ofício nº 078/2016-GAB/AFLF, de 31 de março de 2016 (Protocolo nº 30099/2016), do Exm^o Sr. Des. **Agenor Ferreira de Lima Filho** – Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **ENCAMINHA** a Portaria nº 01, de 31/03/2016, em anexo, baixada por aquele Desembargador, para

conhecimento e registro. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**”.

5-) **Ofício nº 2016.0125.001773**, de 01 de abril de 2016 (Protocolo nº 30748/2016), do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a Sessão de Julgamento do dia 01 de abril de 2016, às 9h, ante a ausência injustificada da Defensoria Pública, conforme cópia da Ata anexa (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**”.

6-) **E-mail** de 04 de abril de 2016 (Protocolo nº 29922/2016 e 30906/2016), da Exmª Srª Drª **Priscila Torres Brandão**, Juíza de Direito da Comarca de Capoeiras. **INFORMA** que foi encaminhado por aquele Juízo, Ofício ao Diretor da Cadeia Pública de Capoeiras determinando que a Portaria nº 03/2016, editada por aquele Juízo em 31/03/2016, que já encaminhada ao Conselho da Magistratura e a Corregedoria Geral da Justiça, somente produzirá seus efeitos a partir da homologação do Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**”.

7-) **Ofício nº 2016.0557.000960**, de 21 de março de 2016 (Protocolo nº 28873/2016), da Exmª Srª Drª **Elane Brandão Ribeiro**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina. Visando o andamento da Ação Penal nº ..., **INFORMA** que a Sessão de Julgamento do Júri foi designada para o dia 02 de agosto de 2016, às 7h30, uma vez que na data anteriormente agendada, foi incluído processo de réu preso, feito este que detém prioridade de julgamento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**”.

8-) **OFÍCIO – PROVIDÊNCIAS**, de 31 de março de 2016 (Protocolo nº 31417/2016), da Exmª Srª Drª **Alyne Dionísio Barbosa Padilha**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Calçado. **REMETE**, para conhecimento e adoção das medidas

legais cabíveis, cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ..., por infração, *a priori*, aos art. 121, §2º, IV, c/c art. 14, II – CPB, com as considerações da Lei Nº 11.340/2006. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

9-) **Ofício nº 134/2016.SEC**, de 21 de março de 2016 (Protocolo nº 29535/2016), da Exmª Srª Drª **Laura Amélia Moreira Brennand Simões**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a Oficiala de Justiça foi a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (Núcleo Paulista), por diversas vezes, não encontrado nenhum Defensor que atuasse nas Varas Cíveis e da Fazenda Pública, conforme cópia do Mandado de Intimação nº ... de fls. 147/147v. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficialar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

10-) **Recurso** de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 31112/2016), da Ilmª Srª **Francisca Jaciane de Sousa Lima**, Oficiala de Justiça do TJPE, lotada na Comarca de Betânia – PE. Com fulcro no artigo 30 da Resolução nº 381/2015 do TJPE, **APRESENTA** recurso em face do item IV (relacionamento interpessoal), alínea “b”, da Avaliação de Desempenho por Competência, que foi realizada no dia 19/01/2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente recurso à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para proferir parecer”**.

11-) **Processo nº 058/2016-TJPE**, de 04 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 323/2016). Interessado: Antônio Rodrigues Galvão. Assunto: Pagamento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

12-) **Processo nº 200/2016-TJPE**, de 17 de fevereiro de 2016 (Protocolo nº 15103/2016). Interessado: SGP/DDH. Assunto: Orientação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

13-) **Ofício nº 97/2016-CGJ**, de 05 de abril de 2016 (Protocolo 32296/2016), do Exmº Sr. Des. **Roberto Ferreira Lins**, Corregedor Geral da Justiça. **COMUNICA** a decisão proferida no Procedimento Preliminar Prévio nº 102/2016-CGJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

14-) **Ofício nº 48/2016-GAB.JUD**, de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 32511/2016), da Exmª Srª Drª **Andréa Calado da Cruz**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda. **SOLICITA** a instituição do Grupo de Trabalho naquela Unidade Judiciária, em caráter excepcional e temporário, pelos motivos expostos neste expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2016.0715.001163**, de 30 de março de 2016 (Protocolo nº 29963/2016), do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **Informa** que o réu, recolhido ao Sistema Prisional do Estado de Pernambuco, não foi apresentado pela SERES, apesar de devidamente requisitado para Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 01/03/2016, tampouco foi justificada àquele Juízo o motivo da sua não apresentação (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

ASSUNTO
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA

1-) **Ofício nº 2016.0086.000616**, de 21 de março de 2016 (Protocolo nº 30037/2016), do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito em exercício Cumulativo na Comarca de Jataúba. **INFORMA** o não atendimento da requisição do Policial Militar à Audiência de Instrução e Julgamento designada, nos autos da Ação Penal nº **...**, para o dia 09/03/2016, às 9h45, naquela Comarca de Jataúba, apesar de ter sido regularmente requisitado, o que ocasionou o cancelamento do referido ato processual, conforme termo em anexo (fl. 129). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2016.0558.000395**, de 04 de fevereiro de 2016 (Protocolo nº 30470/2016), da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência dos policiais militares, testemunhas arroladas na denúncia, nos autos do Processo nº **...**, em Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 26/01/2016, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. Encaminha cópia da requisição dos policiais para a Audiência e da Assentada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do**

TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

3-) **Ofício nº 2016.0871.000529**, de 17 de março de 2016 (Protocolo nº 31073/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Izabela Miranda Carvalhais de Barros Vieira**, Juíza Substituta em exercício cumulativo na Comarca de São Bento do Una. **COMUNICA** que a Audiência que estava designada para o dia 19.08.2015, nos autos do Processo nº **...**, não foi realizada face a não apresentação, pela SERES, dos Policiais Militares, arrolados como testemunhas na denúncia, os quais foram devidamente requisitados no prazo legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2016.0715.001244**, de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 31949/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1^a Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os Policiais Militares, lotados BPM, não foram apresentados para a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05/11/2015, apesar de devidamente requisitados. Informa, ainda, que o Comandante do 4^o BPM, foi oficiado para prestar informações sobre a não apresentação dos referidos Militares (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do**

presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

Recife, 07 de abril de 2016.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

PROVIMENTO Nº 002/2016-CM, DE 07/04/2016.

EMENTA: Altera o Provimento nº 03/2011, de 26 de maio de 2011 do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal Justiça de Pernambuco, para adequá-lo ao art. 40 da Lei nº 12.594/2012, que reza ser atribuição do Poder Executivo a distribuição no encaminhamento dos adolescentes para as unidades de internação, semiliberdade e internações provisórias.

O Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que, nos termos do artigo 11, V, do Regimento Interno do Conselho da Magistratura, figura, entre as atribuições do órgão, dispor, mediante Provimento, sobre as medidas que entender necessárias ao regular funcionamento da justiça, ao seu prestígio e à disciplina forense;

Considerando que, em consonância com o art. 40 da Lei nº 12.594/2012 e o Julgado STF - MS 31.902-DF, é atribuição do Poder Executivo a distribuição no encaminhamento dos adolescentes para as unidades de internação e semiliberdade;

Considerando que o papel do Poder Judiciário é o de decretar, acompanhar e fiscalizar o processo de execução das medidas socioeducativas privativas de liberdade, cabendo à Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco – FUNASE/PE administrar a lotação de vagas nos centros de atendimento;

Considerando o disposto no artigo 124, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que exige o cumprimento da medida de internação na mesma localidade ou naquela mais próxima do domicílio de seus pais ou responsável;

Considerando a inexistência de instalações físicas do Poder Executivo estadual para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade ou mesmo para internação provisória na maioria das sedes das Circunscrições Judiciárias;

Considerando a anterior carência de regulamentação, por parte do Poder Executivo estadual, quanto à distribuição no encaminhamento dos adolescentes para as unidades de internação e semiliberdade, razão pela qual este Poder Judiciário editou o Provimento nº 03/2011 do Conselho Superior da Magistratura, objetivando minimizar riscos de rebeliões nestas unidades, dentro das limitações de instalações físicas constantes em todas as regiões do estado de Pernambuco.

Resolve alterar o Provimento nº 03/2011-CM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - DETERMINAR aos juízes do Estado de Pernambuco com competência em infância e juventude que, ao aplicarem a adolescentes autores de atos infracionais às medidas socioeducativas de internação ou semiliberdade, ou mesmo em casos de internações provisórias, **OBSERVEM**, para definição do local de cumprimento, o que está estabelecido no normativo de competência do Poder Executivo, editado através da FUNASE/PE, com fulcro no art. 40 da Lei Nº 12.594/2012.

§1º - Os juízes do Estado de Pernambuco com competência em infância e juventude, ao sentenciarem, aplicando a adolescentes autores de atos infracionais as medidas socioeducativas de internação ou semiliberdade, ou mesmo em casos de internações provisórias, deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar a guia de execução socioeducativa e/ou a guia de internação provisória à equipe de Gestão de Vagas, vinculada à Diretoria Geral de Política de Atendimento da FUNASE/PE, órgão responsável pelas recepções e transferências desses adolescentes no âmbito das Unidades de Atendimento Socioeducativo.

§2º - A equipe de Gestão de Vagas deverá pautar-se pelo Princípio da Convivialidade, normatizado no arts. 100 e 124, inciso VI, ambos da Lei nº 8.069/90, quando nas recepções ou

transferências dos adolescentes nas Unidades de Atendimento Socioeducativo.

§3º - A equipe de Gestão de Vagas deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com o §2º do art. 6º da Resolução nº 165/12 do CNJ, preferencialmente, por meio digital, ao Juízo de conhecimento prolator da sentença e ao Juízo responsável pela fiscalização da unidade indicada, a Unidade de Atendimento Socioeducativo para a qual foi encaminhado o adolescente.

§4º - Após definição da Unidade de Atendimento Socioeducativo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o Juízo do processo de conhecimento deverá remeter a guia de execução, devidamente instruída, ao Juízo com competência executória, a quem competirá formar o devido processo de execução.

§5º - O juiz do conhecimento cientificará o Ministério Público, a Defesa e os familiares do adolescente o local destinado para cumprimento da medida socioeducativa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciada a contagem a partir da informação contida no §3º deste artigo.

Art. 2º - PROLATADA a sentença e mantida a medida socioeducativa privativa de liberdade, deverá o juízo do processo de conhecimento comunicar esta decisão, em 24 (vinte e quatro) horas, a equipe de Gestão de Vagas e ao Juízo com competência executória e remeter cópia, para ambos, dos seguintes documentos:

I – sentença ou acórdão que decretou a medida;

II – estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento;

III – histórico escolar, caso existente.

Art. 3º - DETERMINAR aos juízes com competência jurisdicional em Infância e Juventude a rigorosa observação nos procedimentos de apuração de ato infracional praticado por adolescente e de execução de medida socioeducativa, através da adoção das seguintes providências:

I - realizar visitas de inspeção bimestrais as unidades de internação, internação provisória e semiliberdade existentes na respectiva comarca, nos termos da Resolução CNJ Nº 77/2009, alterada pela Resolução CNJ Nº 0188/2014;

II - fiscalizar o preenchimento e regular cumprimento dos planos individuais de atendimento - PIAs e dos prazos de reavaliação da medida aplicada aos adolescentes custodiados sob sua jurisdição;

III - fiscalizar o adequado cumprimento das determinações judiciais e o respeito aos prazos legais dos atos processuais pela respectiva secretaria;

IV - manter em funcionamento uma base de dados respeitantes aos adolescentes autores de atos infracionais, mediante o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei - CNAACL, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

V - instaurar processos de execução de medidas em autos autônomos a partir da fase de cognição;

VI - nomear defensor ao adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa, no respectivo processo de execução, no primeiro momento em que ocorrer nos autos executivos;

VII - intimar pessoalmente os adolescentes autores de ato infracional que já se encontrarem internados, quando a sentença for de privação de liberdade, coletando-se sua manifestação se deseja ou não recorrer da decisão, nos termos do art. 190 do ECA;

VIII - notificar a família do internado de eventual decisão de suspensão das visitas, com a exposição clara de seus fundamentos e duração, em vernáculo simples, a fim de facilitar a compreensão do ato;

IX - fiscalizar o preenchimento pela respectiva secretaria da guia de execução socioeducativa e guia de internação provisória instituídas pelos Provimentos nºs 24/2009 e 03/2010, da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE;

X - unificar medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes autores de atos infracionais sob sua jurisdição, observando que as mais severas absorvem as mais simples, mantendo nos autos principais desse as cópias dos relatórios psicossociais e outros documentos relevantes para o histórico do acompanhamento socioeducativo.

Art. 4º - RECOMENDAR aos juízes com competência jurisdicional em Infância e Juventude que diligenciem junto aos dirigentes dos municípios onde têm jurisdição a implantação de

programa local de medidas socioeducativas em meio aberto.

Art. 5º - FIXAR que o juiz da execução da medida socioeducativa de privação de liberdade será sempre o da sede da vara regional da região onde se encontra a unidade de internação ou semiliberdade ou, se não instalada a vara regional competente, do juízo competente em infância e juventude da comarca onde se encontra a respectiva unidade.

Art. 6º - DETERMINAR que as guias socioeducativa e de internação provisória, aludidas no inciso IX do artigo segundo deste Provimento passem a ser preenchidas eletronicamente através do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNACL.

§1º - Ao realizarem plantão judiciário e receberem procedimentos afetos à Justiça da Infância e Juventude, em que haja a necessidade de determinar a internação provisória de adolescentes em conflito com a lei, os magistrados deverão utilizar a Guia de Internação Provisória (Medida Cautelar) que consta no sistema do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei, em PDF, no menu Relatórios.

§2º - Ao receberem processos com adolescentes internados proveniente do plantão judiciário deverão os magistrados **COMPETENTES:**

I - cadastrar o adolescente no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL);

II - emitir a Guia de Internação Provisória através do CNACL;

III – encaminhar, preferencialmente, por via eletrônica, para a Unidade de Internação, a Guia de Internação Provisória acompanhada de cópia dos documentos exigidos no art. 39 da Lei nº 12.594/2012 e pelo art. 7º, incisos I, II, III, IV da Resolução nº 165/12 do CNJ.

Art. 7º - INSTITUIR programa permanente de capacitação de servidores e magistrados em relação às atividades jurisdicionais e gerenciais em adolescentes em conflito com a lei, em consonância com os princípios aludidos pela Lei nº 12.594/12, a ser executado conjuntamente pela Coordenação da Infância e da Juventude- CIJ e a Escola Judicial de Pernambuco.

Art. 8º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 07 de abril de 2016.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente de Conselho da Magistratura
do Estado de Pernambuco

OBS.: Aprovado, à unanimidade, na sessão do Conselho da Magistratura realizada no dia 07 de abril de 2016 (Processo nº 13/2015-0CM).